

## **O PAPEL DO IPDH NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO DO MERCOSUL<sup>1</sup>**

**Patrick Costa Meneghetti<sup>2</sup>, Vera Lucia Spacil Raddatz<sup>3</sup>.**

<sup>1</sup> Projeto de dissertação realizado no curso de Mestrado em Direitos Humanos da Unijuí

<sup>2</sup> Acadêmico do Mestrado em Direito da Unijuí (Bolsita Capes). Bacharel em Direito. Licenciado em Letras Português. Especialista em Gestão Escolar, Supervisão Escolar, Língua Portuguesa e Docência no Ensino Superior. Atuou como Consultor da Unesco no Ministério da Educação.

<sup>3</sup> Professora-orientadora. Professora do Programa de Pós-graduação em Direito da Unijuí.

### **1. INTRODUÇÃO**

O Direito contemporâneo atual, indiscutivelmente, encontra-se imerso em questões com dimensões multiculturais, as quais apresentam um alto grau de complexidade frente à evolução enfrentada pela sociedade globalizada. Essa complexidade é caracterizada pelas inúmeras possibilidades/alternativas derivadas da conjugação das sociedades democráticas, pluralistas, multiculturais e tecnificadas, submetidas às constantes e rápidas transformações que ocorrem de forma difusa em função dos variados fluxos culturais e econômicos que se cruzam de forma “híbrida” (HALL, 2006, p. 16). Assim, a cultura adquire significativa importância no que diz respeito à estrutura e à organização da sociedade moderna.

Nesse sentido, parece haver uma tendência à homogeneização cultural. Existem, contudo, tendências contrárias a isso, que visam impedir que o mundo se torne um lugar culturalmente uniforme e homogêneo a partir da introdução de novas identificações locais.

Para Nascimento (2011), o ideal de uma sociedade pluralista é intrínseco ao conceito de cultura, que não é produzida apenas por um grupo, mas por todos. Contudo, mesmo diante das características multiculturais e pluralistas dos Estados-Partes do Mercosul, os Direitos Humanos não alcançaram, na prática, o ideal universalizador – e cosmopolita – a que se propuseram, e não ultrapassaram os limites estatais. Logo, não se evidencia uma ideia multicultural desses Direitos em função da supremacia do locus cultural, urgindo modificar essa realidade.

Assim, o estudo dos Direitos Humanos, além de se constituir numa temática vinculada diretamente à implantação de regimes democráticos, tem-se revelado fundamental, especialmente em função de sua efetividade e eficácia. A realidade do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), por sua vez, ganhou expressiva importância com a criação do Instituto de Políticas Públicas de Direitos (IPPDH), originado pela Decisão 14/09 do Conselho do Mercado Comum (CMC), ainda em vias de desenvolvimento, carecendo de efetividade. Logo, o presente estudo visa compreender o papel desse Instituto na promoção dos Direitos Humanos no âmbito do Bloco, considerando a pluralidade dos Estados Partes, no cenário da América Latina.

### **2. METODOLOGIA**

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XX Jornada de Pesquisa

O método inicial de procedimento utilizado é o histórico, tendo em vista a realização do estudo sobre a origem e a evolução dos Direitos Humanos, especialmente no Mercosul.

Com efeito, não se pode deixar de destacar que o método hermenêutico é utilizado como auxiliar, o qual tem como base o dizer do autor, enquanto o contexto histórico está relacionado ao seu fazer e à dimensão conceitual proferida/escrita.

Para a realização da pesquisa é utilizada documentação indireta, ou seja, a pesquisa de documentos, bem como a pesquisa bibliográfica direta ou indiretamente ligada ao tema em questão.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A construção do atual Estado sofreu influência da integração entre países com vistas à formação de blocos econômicos. Para Santos (2003), a intensificação das interações globais pressupõe o processo de cosmopolitismo. Assim, evoca-se, a cada instante, a necessidade de valorização, respeito e consequente efetivação dos Direitos Humanos, os quais se tornaram multiculturais diante desse novo Estado.

No cenário latino-americano, “Comungando o pensamento liberal, Bolívar expõe ideias que dão diretrizes para nortear o Congresso do Panamá, de 1826” (GORCZEVSKI, 2009, p. 167). Entre as conquistas do Congresso estava o Tratado de União, Liga e Confederação Perpétua, ratificado apenas pela Colômbia e que nunca entrou em vigor.

Mesmo tendo fracassado, o Congresso do Panamá é considerado antecedente histórico da Organização dos Estados Americanos (OEA), que em abril de 1948 teve o seu Estatuto aprovado pela 9ª Conferência Internacional Interamericana. Essa mesma conferência aprovou, em maio do mesmo ano, a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem.

Gorczevski (2009) chama a atenção para o fato de a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem ser o primeiro documento internacional relativo aos Direitos Humanos, o qual foi proclamado sete meses antes da Declaração Universal da ONU, em dezembro de 1948.

Naquele ano, a Declaração Americana já defendia e reconhecia inúmeros e abrangentes direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos. Contudo, “a exemplo da Declaração Universal da ONU, a Declaração Americana, do ponto de vista formal, não é um instrumento juridicamente vinculante” (GORCZEVSKI, 2009, p. 170).

Pouco tempo depois, em 1959, em Santiago do Chile, a OEA aprovou resoluções devesas importantes sobre o fortalecimento e o desenvolvimento do sistema interamericano de Direitos Humanos. A Declaração de Santiago rezava que o exercício da democracia, o respeito aos Direitos Humanos e às liberdades individuais deveriam ser realidade em cada país-membro para que a harmonia entre as Repúblicas Americanas pudesse existir.

Nesse mesmo contexto, foi criada a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Sua função inicial era promover os Direitos Humanos, mas foi ganhando força de Instituição e atualmente realiza a função conciliadora, assessora, crítica, legitimadora, promotora e protetora dos Direitos Fundamentais.

Assim, após diversas fases evolutivas (como qualquer positivação de Direitos Humanos), em 1969, na cidade de São José na Costa Rica, foi aprovado o texto da nova Convenção Americana sobre

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XX Jornada de Pesquisa

Direitos Humanos que, como os textos anteriores, garantia o direito à vida, à integridade pessoal, à proibição da escravidão, a garantias judiciais, etc.

Além disso, a OEA foi pioneira ao criar a Corte Interamericana de Direitos Humanos, que recebe, analisa e investiga petições individuais que alegam violação aos direitos e liberdades individuais.

Nesse diapasão, percebe-se uma certa antecipação da América Latina no que concerne à proteção dos Direitos Humanos. Da mesma forma, é possível compreender que as multiculturalidades se fazem presentes nesse processo. São acontecimentos informacionais que levam à emancipação do conhecimento e das proteções jurídicas em âmbito mundial, regional e nacional.

Na esfera do MERCOSUL, constata-se que, em 2009, por intermédio da Decisão 14/09, foi criado o IPPDH. Seu objetivo é contribuir para o fortalecimento do Estado de Direito nos Estados-Partes, mediante o desenho e o seguimento de políticas públicas em Direitos Humanos. E, também, para ensinar a consolidação dos Direitos Humanos como eixo fundamental da identidade e do desenvolvimento do Mercosul. Percebe-se, no entanto, que o IPPDH do Mercosul encontra-se incipiente e com grandes desafios futuros. Cabe, portanto, refletir sobre o papel desse Instituto na promoção dos Direitos Humanos no âmbito do Bloco.

Logo, hodiernamente, as questões presentes são: como efetivar esses Direitos Humanos, especialmente considerando as múltiplas culturas, diante de processos de integração como o MERCOSUL? É possível que essa efetivação ocorra de forma mecânica, pela força da globalização hegemônica, que desconsidera as diferenças regionais, por exemplo, com a acentuada divisão entre ricos e pobres? Ou far-se-á por meio da construção de uma cidadania multicultural, por intermédio de outros mecanismos de efetivação, através de Políticas Públicas desenvolvidas pelo IPPDH?

Os objetivos do presente trabalho são: a) Realizar um estudo histórico-jurídico-reflexivo acerca da evolução dos Direitos Humanos ao longo da História da civilização ocidental, centrando-se na realidade da América Latina e do Mercosul; b) Desenvolver um estudo crítico sobre políticas públicas e cidadania; c) Instigar a pesquisa sobre Direitos Humanos no Mercosul, especialmente a partir da criação do IPPDH.

#### 4. CONCLUSÕES

O MERCOSUL é fruto de um acordo econômico, o qual se encontra em crise. Ocorre que, além da questão econômica, é fundamental pensar na questão dos Direitos Humanos. Nesse contexto, destaca-se o papel do IPPDH na promoção dos Direitos Humanos no âmbito do Bloco. Dentre as políticas públicas já desenvolvidas pelo Instituto atualmente, destacam-se:

1) Memória Institucional: a memória institucional 2009 – 2014 do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH) do MERCOSUL acolhe os primeiros cinco anos de sua labor. Nesta etapa inicial, o IPPDH tem contribuído a conquista de alguns desafios que a região se propôs em matéria de direitos humanos e políticas públicas. Muitas das suas principais ações e políticas, descritas a profundidade neste documento, serviram para definir uma modalidade de intervenção do instituto, e para delinear sua identidade institucional, como ferramenta de serviço aos governos e a sociedade civil da região.

2) Acesso igualitário a direitos sociais – indicadores de sistemas de informação do MERCOSUL: o IPPDH promove a perspectiva de direitos humanos nas políticas públicas como uma via para

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XX Jornada de Pesquisa

enfrentar os desafios presentes na região com o objetivo de alcançar a igualdade étnico-racial e de gênero, eliminar diversas formas de violência e conquistar maior inclusão social. Um pressuposto deste enfoque é o uso de indicadores de direitos, e a produção e disponibilidade de informação adequada, contínua e de qualidade para medir avanços e retrocessos e nutrir os processos de definição das intervenções estatais.

3) Ganhar Direitos: elaborado a partir de desenvolvimentos dos próprios governos do MERCOSUL, de organismos de proteção internacional de direitos humanos e de centros acadêmicos e organizações sociais, se apresenta, além disso, como uma ferramenta chave para sustentar a oferta de programas de capacitação para funcionários governamentais desenvolvidos pelo IPPDH; e em particular, o “Curso sobre Direitos Humanos e Políticas Sociais” organizado juntamente com o ISM e com o qual foi inaugurada a aula virtual de nosso Instituto.

4) MERCOSUL, UNASUL e Haiti. Cooperação regional em Direitos Humanos: esta sistematização e análise dos vínculos de cooperação em direitos humanos dos estados partes do MERCOSUL e da Secretaria Técnica da União das Nações Sul-americanas (UNASUL) com a República do Haiti contempla os processos de cooperação regional com o país irmão em temas de inclusão social, direitos civis e sociais, e desenvolvimento comunitário. O estudo descreve os principais programas implementados e as agências governamentais envolvidas, assim como os esforços de coordenação regional nesta área.

Nesse sentido, a partir das políticas públicas já em desenvolvimento pelo IPPDH, verifica-se a importância do Instituto para promoção dos Direitos Humanos no âmbito do MERCOSUL, uma vez que tem contribuído para o fortalecimento do Estado de Direito nos Estados Partes, mediante o desenho e o seguimento de políticas públicas em Direitos Humanos, e para a consolidação dos Direitos Humanos como eixo fundamental da identidade e desenvolvimento do Bloco.

## 5. PALAVRAS-CHAVE

Direitos Humanos; MERCOSUL; IPPDH.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAUMAN, Zygmund. Confiança e medo na cidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.
- CANOTILHO, J. J. Gomes. “Brançosos” e interconstitucionalidade. Itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. Coimbra: Almedina, 2006.
- CARBONARI, Paulo C. Educação para/em Direitos Humanos. Relatório Azul. 2008, v. 1.
- CASTELLS, M. A. Era da informação: economia, sociedade e cultura – A sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 2010, v. 1.
- COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.
- GORCZEVSKI, Clovis. Direitos Humanos, educação e cidadania: conhecer, educar, praticar. Santa Cruz do Sul, RS: Edunisc, 2009.
- HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. 11. ed. Trad. Tomaz Tadeu da Silva; Gracira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XX Jornada de Pesquisa

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos da metodologia científica. São Paulo: Atlas, 1991.

MERCOSUL. Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos. Disponível em: [www.mercosur.org.uy](http://www.mercosur.org.uy). Acesso em: 26 jun. 2015.

NASCIMENTO, Valéria Ribas. O tempo das reconfigurações do constitucionalismo: os desafios para uma cultura cosmopolita. São Paulo: LRT, 2011.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. Cibercidadani@ o cidadani@.com? Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SARAMAGO, José. Ensaio sobre a cegueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.